



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021

PROCESSO Nº 23352.000193/2021-47

TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA* EMPRESA ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DO *CAMPUS VIDEIRA*, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, no município de Videira/SC, CEP 89564-590, telefone (49) 3533-4900, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.635.424/0007-71**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor Jaquiel Salvi Fernandes, inscrito no CPF nº 020.XXX.XXX-57, portador de matrícula funcional nº 1803730, nomeado pela Portaria nº 111/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, e a empresa **Elotech Serviços Industriais Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.048.837/0001-15**, sediada na Alameda Bela Aliança, nº 310, Bairro Jardim América, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160172, telefone (47) 3522-7985, e-mail assistencia@elotech.ind.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cláudio José da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24XXX35, e CPF nº 743.XXX.XXX-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.000193/2021-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2021**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de vigência contratual e a indicação da Dotação Orçamentária para o exercício de 2022.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 65/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/05/2022 a 30/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O índice de reajuste aplicado, com efeitos financeiros a partir de abril/2021, é de 11,299320%, conforme índice IGP-M, obtido entre abril de 2021 e março de 2022.

3.2 Com a aplicação do índice, o item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação a partir de 06/04/2022:

3.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Un.	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Global - 12 Meses
02	03	Mês	12	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Quantidade: 01.• Local: IFC Campus Videira;• Marca: RD Mont Modelo: RD• Mont Capacidade: 450 kg• Número de paradas: 2• Tipo de acionamento: Hidráulico.• UNIDADE/VALOR: MENSAL	R\$556,50	R\$6.678,00
	04	%	R\$10.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Videira .	7%	7%
Valor total do grupo (Apenas o valor total que corresponde ao item de serviço):						R\$6.678,00



CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação a partir de 01/05/2022:

4.2 O valor anual estimado da contratação é de R\$6.678,00 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais), sendo R\$556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) o valor mensal do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa prevista para este instrumento contratual correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, nas notas de empenho abaixo relacionadas:

Serviços:

Gestão/Unidade: 158379

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170772

Natureza de Despesa: 33.90.39

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 16

Peças:

Gestão/Unidade: 158379

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170772

Natureza de Despesa: 33.90.30

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 17

CLÁUSULA SEXTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O Termo de Aditamento encontra amparo no art. 57, II e art. 65, alínea D e § 8º da Lei 8.666/93; art. 37, § 4º; art. 38, II; Anexo IX e Anexo X da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Lei no 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Videira/SC, 25 de abril de 2022.

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor Geral

Cláudio José da Silva
Representante Legal

Felipe Ribas
SIAPE: 1957942
Testemunha

Rodrigo Zuffo
SIAPE: 1827025
Testemunha